



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2013

Aprova alterações no Regulamento da Escola Judicial, aprovado pela Resolução Administrativa nº 03/2007

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária e plenária realizada nesta data;

**CONSIDERANDO** que a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região é regida pelo Regulamento aprovado pela Resolução Administrativa nº 03/2007;

**CONSIDERANDO** o contido no PA nº 0004466-50.2013.5.04.0000, em especial a manifestação do Diretor da Escola Judicial, Des. Denis Marcelo de Lima Molarinho;

**CONSIDERANDO** as alterações nos artigos 16, § 12; 24, incisos I e II, e 227-C, *caput* e § 2º, todos do Regimento Interno do TRT da 4ª Região,

**RESOLVEU**, por unanimidade, aprovar as seguintes alterações no Regulamento da Escola Judicial do TRT da 4ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 03/2007:

**Art. 1º** O título da Seção I do Capítulo IV e os arts. 8º, 9º, 10, 15 e 16 da Resolução Administrativa nº 03/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. A Escola funcionará com a seguinte estrutura:

- I - o Diretor;
- II - o Vice-Diretor;
- III - o Conselho Consultivo;
- IV - o Coordenador Acadêmico;
- V - a Secretaria Executiva;
- VI - o Serviço de Formação e Aperfeiçoamento;
- VII - o Serviço de Documentação e Pesquisa.”



“Art. 9º. O Diretor e o Vice-Diretor da Escola serão eleitos pelo Tribunal Pleno dentre os Juizes do Tribunal, observado o disposto nos parágrafos 1º e 12 do art. 16 do Regimento Interno.”

“Art. 10. O Conselho Consultivo será composto pelo Diretor, que o presidirá, pelo Vice-Diretor e por mais 8 (oito) magistrados, ativos ou inativos, de primeiro e segundo grau de jurisdição, e 4 (quatro) suplentes, que exercerão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo 1º. Os 8 (oito) magistrados e os suplentes do Conselho Consultivo serão eleitos pelo Tribunal Pleno, sendo que 4 (quatro) magistrados e os suplentes exercerão mandato em período coincidente com o do Diretor, e 4 (quatro) serão eleitos no mês de outubro dos anos pares, com posse na mesma oportunidade.

Parágrafo 2º. Não poderão integrar o Conselho Consultivo da Escola Judicial os Juizes do Trabalho que estiverem ainda no período de vitaliciamento e os magistrados inativos que exerçam a advocacia.”

“SEÇÃO I - DA COMPETÊNCIA DO DIRETOR E DO VICE-DIRETOR.”

“Art. 15. ....  
.....  
II – SUPRIMIDO  
.....”

“Art. 16. ....  
.....  
II – auxiliar o Diretor, o Vice-Diretor, os membros do Conselho Consultivo e os coordenadores de programas da Escola nas suas atividades;  
III – promover, sob a orientação da Direção, a organização do calendário de atividades, o agendamento, a divulgação e organização de eventos e cursos da Formação Inicial e Permanente;  
.....”



**Art. 2º** É acrescido o art. 13-A à Seção I do Capítulo IV, com a seguinte redação:

“Art. 13-A. Compete ao Vice-Diretor:

I - substituir o Diretor nos seus afastamentos e impedimentos;

II – exercer as funções que forem delegadas pelo Diretor.”

**Art. 3º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data da sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Juraci Galvão Júnior, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Tânia Maciel de Souza, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Luiz Tavares Gehling, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, José Felipe Ledur, Flávia Lorena Pacheco, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Carmen Izabel Centena Gonzalez, Emilio Papaléo Zin, Vânia Maria Cunha Mattos, Denise Pacheco, Alexandre Corrêa da Cruz, Clóvis Fernando Schuch Santos, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Francisco Rossal de Araújo, Marcelo Gonçalves de Oliveira, Maria Helena Lisot, Lucia Ehrenbrink, Iris Lima de Moraes, Herbert Paulo Beck, George Achutti, Tânia Regina Silva Reckziegel, Laís Helena Jaeger Nicotti, Marcelo José Ferlin D’Ambroso, Gilberto Souza dos Santos, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes e João Paulo Lucena, sob a presidência da Exma. Desembargadora Maria Helena Mallmann, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Ivan Sérgio Camargo dos Santos. Porto Alegre, 06 de setembro de 2013. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.-.-.-.-.-